EDITAL
DISPENSA PRESENCIAL Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.412/SEMAT/2026

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, por meio do seu Superintendente de Compras e Licitações/Agente de Contratação, através da portaria nº 191/GP/2026. Torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa para contratação direta, com critério de julgamento ***menor preço,*** na hipótese do **art. 75, inciso VIII,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei 123/06, e decreto municipal nº 508/2018.

Processo nº	**2412/SEMAT/2026**	**Modalidade:**	**Dispensa de Licitação**
Tipo:	Menor Preço		
Data e horário da Sessão Pública		**12/11/2026**	às 7h, horário local.
Métodos de envio das propostas e documentos			
Entrega Presencial Setor de Licitações (CPL)		Endereço: Avenida São Paulo, nº 1490, com Rua Maracatiara, Bairro, Cristo Rei	

Valor Máximo aceitável: **R$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais).**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de 01 (um) caminhão caçamba (potência mín. 320 CV, capacidade mín. 27 t, ano 2009), com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e seguros inclusos, para transporte de RSU da Estação de Transbordo ao Aterro Sanitário de Cacoal/RO, para suprir as necessidades da SEMAT, do munícipio de São Miguel do Guaporé-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.**

1.2. A Contratação do Serviços será por **Menor Preço por ÍTEM**, conforme a menor proposta anexa ao processo.

1.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar por item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir da data da publicação deste aviso, e os respectivos documentos/propostas deverão ser entregues presencialmente no setor de licitação, localizado na Avenida São Paulo, nº 1490, com Rua Maracatiara, Bairro, Cristo Rei São Miguel do Guaporé – RO.

2.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços está disposta no preâmbulo deste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com envio de sua proposta, na forma do item 2.1

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto ou serviços, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Os envelopes lacrados contendo a proposta e documentos deverão ser entregues até o dia 12 de novembro de 2026, até o horário inicial da sessão pública, ou seja, as 7hs.

3.2.2 O envelope 01 deverá conter a proposta de preço e o envelope 02 deverá conter os documentos necessários a habilitação.

3.2.3. O prazo de entrega e abertura das propostas será de 03 (três) dias úteis após publicação desse aviso.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a tabela, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, DECLARAR:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme anexo II;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após dia e horário limite para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.
4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;
4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
4.6.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da mesma.
4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
4.12. A sessão de julgamento seguira os critérios do art. 17, § 2º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso serão solicitados conforme art. 62 ao 70, da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A documentação poderá ser apresentada junto com a proposta de preço e publicada no portal transparência da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
6.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
6.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
6.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. São oriundos de Recursos próprios da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO**.**

Dotação Orçamentária

Elemento de despesa:

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, após a entrega integral e conferência dos materiais.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS

10.1 Todos os serviços deverão ser realizados conforme descrição e especificações presentes nesse Aviso.

10.2. Os serviços serão recebidos de forma imediata e submetido a uma verificação quanto a qualidade, que será feita pelo fiscal de contrato.

10.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos itens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelo e instruções.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de transparência do Município.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Rondônia, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal de transparência.
11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência
11.13.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação
11.13.2. ANEXO III – Declaração Conjunta
11.13.3. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

São Miguel do Guaporé, 05 de novembro de 2026

João Paulo de Oliveira
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Especificação
Órgão / Entidade:	Município de São Miguel do Guaporé / RO (CNPJ nº 22.855.167/0001-77)
Unidade Demandante:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT
Responsável pela Demanda:	Edimar Crispin Dias – Secretário Municipal (Portaria nº 133/SEMUG/2025)
Objeto Resumido:	Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão caçamba (potência mínima de 320 CV, capacidade de carga mínima de 27 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2009), com operador habilitado, combustível, lubrificantes, seguros e manutenção preventiva e corretiva inclusos, destinado ao transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) da Estação de Transbordo ao Aterro Sanitário em Cacoal/RO.
Quantitativo Estimado:	Até 41.000 km (estimativa para 6 meses, à razão de 6.834 km/mês)
Valor Total Estimado:	**R$: 861.000,00 (Oitocentos e sessenta e um mil reais)**
Modalidade / Fundamento:	Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei Municipal nº 2.342/2024 e Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS)
Processos de Referência:	Processo nº 952/2025 (Ata encerrada) \| Processo nº 1842/2026 (Pregão nº 033/SUMPEL/2026)

2. NATUREZA DO OBJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Natureza do Objeto O objeto do presente Termo de Referência possui natureza de **serviço comum essencial e continuado**, prestado por empresa especializada por meio de locação de veículo pesado com condutor e insumos inclusos. A caracterização como serviço comum atende ao art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que seus padrões de desempenho e

especificações técnicas são usualmente praticados no mercado de transporte rodoviário de cargas e resíduos.

2.2. Legislação de Regência A execução do objeto e o contrato emergencial regem-se integralmente pelas seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o Artigo 75, inciso VIII, e Artigos 72, 89, 92 e 95;
- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS);
- Lei Municipal nº 2.342/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos de São Miguel do Guaporé/RO);
- Lei Estadual (RO) nº 3.686/2015 (Autorização ambiental de transporte intermunicipal de resíduos emitida pela SEDAM);
- Norma ABNT NBR 13.221/2003 (Transporte Terrestre de Resíduos Sólidos);
- Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e normas do CONTRAN/ANTT;
- Jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.361/2018 – Plenário).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EMERGÊNCIA

3.1. Síntese da Necessidade Pública A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT necessita manter a capacidade operacional ininterrupta de transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) recolhidos no Município, partindo da Estação de Transbordo (coordenadas 11°41'47,298"S 62°40'46,914"W) até a destinação final ambientalmente adequada no Aterro Sanitário licenciado em Cacoal/RO (distante 170 km de ida, totalizando 340 km ida e volta). O Município não possui caminhão caçamba próprio de grande capacidade (mínimo de 27 toneladas) para realizar o transporte rodoviário dos resíduos de forma contínua.

3.2. Demonstração Concreta da Emergência e Insuperabilidade do Evento A caracterização da emergência nos termos do art. 75, VIII, da NLLC ampara-se nos seguintes fatos supervenientes e incontornáveis:

Encerramento da Ata do Processo nº 952/2025: O transporte vinha sendo executado com base na Ata de Registro de Preços do Processo nº 952/2025. Embora a Advocacia-Geral do Município tenha emitido o Parecer Jurídico nº 46/AGM/2026 opinando favoravelmente à prorrogação da Ata, divergências e

entraves operacionais inviabilizaram a assinatura do termo aditivo antes do término da vigência da Ata, operando-se a extinção automática do vínculo.

Intercorrência e Republicação Obrigatória no Certame Regular (Processo nº 1842/2026): A SEMAT agiu com diligência e autuou o Processo nº 1842/2026, publicando o Pregão Eletrônico/SRP nº 033/SUMPEL/2026. Ocorre que a empresa MFM Soluções Ambientais Ltda. impugnou o Edital (Movimentação #39). Ao analisar o pleito, a AGM exarou parecer acolhendo a impugnação e determinando a alteração do edital e sua republicação no PNCP com reabertura integral do prazo legal de divulgação (mínimo de 8 dias úteis), diferindo a conclusão do certame definitivo e criando um hiato desassistido.

3.3. Risco Iminente de Colapso Sanitário e Dano Ambiental A suspensão do transporte de RSU causará o acúmulo imediato de dezenas de toneladas de lixo na Estação de Transbordo. A paralisação enseja risco gravíssimo de proliferação de vetores biológicos (ratos, moscas, mosquitos) transmissores de epidemias (dengue, chikungunya, leptospirose) e vazamento de chorume altamente tóxico para o solo e recursos hídricos subterrâneos, expondo o Município a autuações da SEDAM e Ações Civis Públicas do Ministério Público.

3.4. Conformidade com o TCU A contratação emergencial atende rigorosamente às diretrizes do TCU:

(i) urgência concreta e real;

(ii) imprescindibilidade para afastar dano irreparável à saúde pública;

(iii) inexistência de inércia ou desídia do gestor (o certame regular foi instaurado com antecedência no Processo nº 1842/2026); e

(iv) Limitação temporal adstrita ao mínimo necessário: prazo inicial de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período ou pelo tempo estritamente necessário à conclusão do novo procedimento licitatório, mediante justificativa, com previsão de cláusula resolutiva expressa que assegure a extinção antecipada do contrato tão logo seja formalizada a contratação decorrente da nova licitação.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. O serviço emergencial engloba a locação de veículo pesado de carga para transporte de RSU, atendendo rigorosamente aos seguintes requisitos mínimos de especificação:

- Veículo automotor tipo Caminhão Caçamba Basculante, dotado de motor com potência mínima de 320 CV, capacidade de carga útil de no mínimo 27 toneladas e ano de fabricação não inferior a 2009;
- Fornecimento pela CONTRATADA de operador/motorista devidamente habilitado (CNH categoria D ou E);

- Fornecimento exclusivo por conta da CONTRATADA de todo o combustível (óleo diesel S10/S500), lubrificantes, graxas, filtros e peças de reposição;
- Manutenção preventiva e corretiva integral do caminhão e da caçamba basculante por conta exclusiva da CONTRATADA;
- Contratação e manutenção de apólice de seguro total cobrindo acidentes, colisões, incêndio e responsabilidade civil contra terceiros;
- Disponibilização obrigatoriamente de veículo substituto com as mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de pane mecânica ou sinistro.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Memória de Cálculo dos Quantitativos O quantitativo emergencial foi dimensionado para atender o transporte de RSU pelo período estimado de até 6 (seis) meses:

- **Trajeto do Transporte**: Estação de Transbordo (São Miguel do Guaporé/RO) ao Aterro Sanitário (Cacoal/RO) = 170 km (ida) + 170 km (volta) = **340 km/viagem**;
- **Frequência Média Mensal Estimada**: 20,1 (vinte vírgula uma) viagens mensais, correspondentes a aproximadamente 6.834 km/mês.
- **Quantitativo Total Estimado para 6 Meses**: 6.834 km/mês × 6 meses = Aproximadamente **41.000 km**.

5.2. Valor Referencial e Orçamento Estimado O valor estimado da contratação foi obtido com base no menor dos preços coletados em pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo, a fim de verificar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública:

Item	Descrição do Serviço Emergencial	Unid.	Qtde (6 meses)	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Locação de Caminhão Caçamba (mín. 320 CV, capacidade mín. 27 t, ano ≥ 2009) com motorista, combustível, manutenção e seguros inclusos, para transporte de RSU da Estação de Transbordo de São Miguel do	KM	**41.000**	**R$ 21,00**	**R$ 861.000,00**

	Guaporé/RO ao Aterro Sanitário em Cacoal/RO.				

6. CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA (CONDIÇÃO RESOLUTIVA)

6.1. Do Caráter Provisório e Resolutivo da Contratação: O contrato emergencial decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou pelo tempo estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório definitivo, desde que devidamente justificado e observados os limites legais, contendo **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA,** que estabelecerá a extinção antecipada do contrato, de pleno direito e sem ônus indenizatório à **CONTRATADA, tão logo seja homologado o certame definitivo referente ao Processo nº 1842/2026 (Pregão Eletrônico nº 033/SUMPEL/2026) e expedida a respectiva ordem de serviço à empresa vencedora da licitação regular, independentemente do prazo de vigência inicialmente estabelecido.**

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE AMBIENTAL

7.1. A empresa fornecedora contratada emergencialmente deverá apresentar e manter válidos durante toda a execução contratual os seguintes documentos:

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista**: Cartão CNPJ, Contrato Social registrado, Certidão Conjunta Federal/INSS, Certidão Estadual, Certidão Municipal da sede, CRF/FGTS e CNDT trabalhista;
- Documentação do veículo caçamba alocado (CRLV atualizado) e habilitação do condutor (CNH categoria D ou E com curso MOPP);
- Comprovação de ausência de penalidades ou sanções impeditivas de licitar e contratar com a Administração Pública (CAGEFIMP, CEIS, CNEP).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ROTINA OPERACIONAL

8.1. Ponto de Origem e Destino do Transporte Os serviços serão prestados mediante a retirada dos RSU acondicionados na Estação de Transbordo Municipal (coordenadas 11°41'47,298"S 62°40'46,914"W) e seu transporte rodoviário direto até o Aterro Sanitário de Cacoal/RO (distância média de 170 km de ida, totalizando 340 km ida e volta).

8.2. Acompanhamento e Relatório Individual de Viagem Cada viagem realizada será acompanhada por servidor designado pela SEMAT na Estação de Transbordo, que emitirá Relatório de Serviço individualizado contendo data,

horário de saída, número dos contêineres/caçambas, identificação do caminhão e assinatura do fiscal e do motorista.

8.3. Registro Fotográfico Obrigatório com Geolocalização Após a retirada da caçamba e início do transporte, o motorista da CONTRATADA deverá registrar fotografia contendo carimbo digital com data, horário e coordenadas de geolocalização na legenda, enquadrando visivelmente as placas do veículo e da caçamba, sob pena de não validação da viagem.

8.4. Comprovação via Tickets de Pesagem A liquidação da despesa fica obrigatoriamente condicionada à apresentação dos tickets de pesagem e atestados de descarte emitidos pela balança do Aterro Sanitário licenciado em Cacoal/RO.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Designação da Equipe de Fiscalização A execução do contrato emergencial será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados por Portaria do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Atribuições da Fiscalização Técnica e Administrativa Caberá à fiscalização conferir e validar a quilometragem percorrida, verificar a manutenção da regularidade fiscal/trabalhista/ambiental da CONTRATADA e aplicar eventuais glosas ou notificações em caso de atraso injustificado ou falta de veículo substituto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços emergenciais de transporte de RSU em estrito cumprimento às normas da ABNT NBR 13.221 e requisitos do presente Termo de Referência;
- Disponibilizar o caminhão caçamba basculante em perfeitas condições de uso, limpo, revisado e equipado com os itens de segurança exigidos pelo CTB;
- Fornecer todo o combustível (diesel S10/S500), lubrificantes, graxas, filtros e peças de manutenção preventiva e corretiva por sua conta exclusiva;
- Manter o condutor habilitado e registrado, arcar com todos os salários, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;

- Garantir a substituição do veículo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas no caso de imprevistos ou falhas mecânicas;
- Realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes da manutenção do veículo (óleos usados, filtros, pneus, baterias);
- Aceitar a incidência da Cláusula Resolutiva Expressa quando da homologação do certame definitivo do Processo nº 1842/2026.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar o acesso do veículo da CONTRATADA à Estação de Transbordo Municipal;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e emissão do Relatório de Serviço Individual;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e prazos de substituição de veículos;
- Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas e liquidadas no prazo legal.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Medição Mensal por Quilometragem A medição do serviço será realizada mensalmente, correspondendo à soma da quilometragem efetivamente percorrida e atestada nas viagens do período (calculada a 340 km por viagem autorizada).

11.2. Prazo e Condições de Pagamento O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos relatórios individuais de viagem, fotos georreferenciadas, tickets de pesagem do Aterro Sanitário e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Dotação Orçamentária As despesas da contratação emergencial correrão à conta dos recursos orçamentários da SEMAT:

- **Elemento de Despesa**: 11001154520010210133900390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos**: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente).

12.2. Sustentabilidade Ambiental A contratação cumpre as diretrizes de sustentabilidade da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo o confinamento e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos urbanos em aterro licenciado, evitando a contaminação de lençóis freáticos e combatendo riscos epidemiológicos.

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente **Termo de Referência Emergencial** em todos os seus termos, especificações, quantitativos, obrigações e estimativas orçamentárias, determinando o imediato prosseguimento do processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Emergencial (art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Novembro de 2026.

EDIMAR CRISPIN DIAS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT

Portaria nº 133/SEMUG/2025

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURIDICA:
A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021);

a) **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista: Cartão CNPJ, Contrato Social registrado, Certidão Conjunta Federal/INSS, Certidão Estadual, Certidão Municipal da sede, CRF/FGTS e CNDT trabalhista;**

b) **Documentação do veículo caçamba alocado (CRLV atualizado) e habilitação do condutor (CNH categoria D ou E com curso MOPP);**

c) **Comprovação de ausência de penalidades ou sanções impeditivas de licitar e contratar com a Administração Pública (CAGEFIMP, CEIS, CNEP).**

d) **Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante**.

1. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 62, INCISO III; ART. 68 DA LEI 14.133/21):**

e) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

f) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

g) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);

h) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21);

i) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho –CNDT** (Lei Federal n. º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);

1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021)

j) Certidão Negativa de Recuperação Judicial –Lei n° 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

1.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (ANEXO-I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA O TRANSPORTE DE RSU DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO AO ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL/RO, Nº...../2026

Pelo presente instrumento particular de contrato de Pessoa Jurídica Especializada em serviços de locação de 01 (um) Caminhão Caçamba para o Transporte de RSU da estação de transbordo ao Aterro Sanitário de Cacoal/RO, as partes a seguir identificadas:

CONTRATANTE:
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, com Rua Maracatiara, Bairro, Cristo Rei, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **EDILSON CRISPIN DIAS**, doravante denominado **"CONTRATANTE".**

CONTRATADO:
(Nome do prestador de serviços ou empresa), com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ ou CPF, se pessoa física), neste ato representado por (nome do representante legal ou titular), doravante denominado "CONTRATADO".

As partes têm entre si, de forma justa e acordada, o presente contrato de aquisição de Material consumo e permanente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica Especializada em serviços de locação de 01 (um) Caminhão Caçamba para o Transporte de RSU da Estação de Transbordo ao Aterro Sanitário de Cacoal/RO, as partes a seguir identificadas

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

A contratada devera prestar os serviços especificados no item 1 deste termo de referencia sendo de forma on-line e no minimo 02 (duas) vezes por semana presencial,

necessario para acompanhar a equipe de licitações e Secretarias na elaboração de DFD, ETP, TERMO DE REFERENCIA E MAPA DE RISCO.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Prestar os serviços de forma diligente e profissional, atendendo às necessidades do **CONTRATANTE.**

Manter sigilo sobre todas as informações confidenciais obtidas durante a execução dos serviços.
Fornece relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, conforme acordado entre as partes.

Cumprir prazos e orientações estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA: 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete a:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Fornece todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
Efetuar o pagamento do valor acordado, conforme estipulado na cláusula 4.

Facilitar o acesso do CONTRATADO às dependências e informações necessárias para o desempenho dos serviços.

Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência razoável, sobre qualquer alteração relevante no objeto do contrato.

CLÁUSULA 4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ (.....), que será pago de acordo com as seguintes condições:

O pagamento será realizado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, considerando exclusivamente a quantidade de viagens de transporte de resíduos sólidos realizadas pela CONTRATADA, compreendendo o trajeto entre a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município de São Miguel do Guaporé/RO e o aterro sanitário localizado no Município de Cacoal/RO, onde deverá ocorrer a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos transportados.

A remuneração será calculada com base no valor unitário por viagem, multiplicado pela quantidade de viagens efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, não sendo devido pagamento por viagens não executadas ou por serviços que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo, a quantidade de viagens realizadas, as respectivas datas de execução, com fotografias georreferenciadas, os comprovantes de transporte e recebimento dos resíduos no aterro sanitário de destino (ticket de pesagem), bem como os demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração e previstos no Termo de Referência.

O pagamento ficará condicionado à conferência, análise e atesto dos serviços pelo fiscal ou gestor do contrato, mediante verificação da efetiva execução do transporte e da comprovação da entrega dos resíduos no aterro sanitário, assegurando que a destinação final tenha ocorrido de maneira ambientalmente adequada, em conformidade com as exigências legais e ambientais aplicáveis.

Após o recebimento e a aprovação da documentação comprobatória, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, o pagamento será processado pela Administração Pública, observados os prazos e demais condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

Ressalta-se que a medição e o pagamento estarão vinculados à efetiva prestação dos serviços, sendo vedado o pagamento de quantidades estimadas, viagens não realizadas ou serviços cuja execução não tenha sido devidamente comprovada e aceita pela fiscalização contratual.

O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia de cada mês.

CLÁUSULA 5 – DO PRAZO

Este contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período ou pelo tempo estritamente necessário à conclusão de novo procedimento licitatório citado no Termo de Referência e à efetiva contratação regular, desde que devidamente justificada a necessidade, observados os limites e requisitos legais aplicáveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de justificativa, observadas as obrigações contratuais pendentes e as disposições legais aplicáveis;
II – Pelo descumprimento ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, desde que a parte inadimplente seja formalmente notificada para sanar a irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis;
III – Por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração, especialmente quando cessarem os motivos que fundamentaram a contratação emergencial ou quando a continuidade da contratação deixar de ser conveniente ou necessária à Administração Pública;
IV – Por determinação da fiscalização contratual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, mediante justificativa técnica devidamente formalizada, quando constatada a inexecução contratual, a prestação inadequada dos serviços ou a ocorrência de situações que comprometam a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços contratados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.1 - CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA – CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEFINITIVO

O presente contrato, celebrado em caráter emergencial, terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada a necessidade, demonstrada a permanência dos pressupostos legais da contratação e formalizada a respectiva prorrogação, observada a legislação aplicável.

Fica expressamente estabelecida condição resolutiva, segundo a qual o presente contrato será automaticamente extinto, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na data em que ocorrer a homologação do Pregão Eletrônico nº 033/SUMPEL/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 1842/2026, e a consequente emissão da ordem de serviço ao fornecedor contratado no procedimento licitatório definitivo, ficando encerrada a contratação emergencial a partir desse momento.
A extinção contratual decorrente da implementação da condição resolutiva prevista nesta cláusula não dará à CONTRATADO direito a qualquer indenização, compensação ou pagamento por serviços não executados, ressalvado o direito ao recebimento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização contratual até a data da efetiva extinção.

A CONTRATADA declara estar ciente de que a contratação possui natureza estritamente emergencial e transitória, destinando-se a assegurar a continuidade dos serviços públicos até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, não gerando expectativa de continuidade contratual após a implementação da condição resolutiva estabelecida neste instrumento.

Em qualquer hipótese de rescisão ou extinção contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços até a data formalmente estabelecida para o encerramento da execução, quando aplicável, bem como providenciar a entrega de documentos, relatórios e demais informações pertinentes à execução contratual, conforme orientação da fiscalização da SEMAT.

A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente assumidas, especialmente quanto a eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA 7 – DAS PENALIDADES
Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a parte infratora estará sujeita a multa no valor de (percentual ou valor fixo), sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA 8 – DA CONFIDENCIALIDADE
Ambas as partes se comprometem a manter em sigilo as informações confidenciais obtidas durante a execução do contrato, não podendo divulgar ou utilizar tais informações para outros fins sem a prévia autorização por escrito da outra parte.

CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários.
Qualquer alteração ou aditamento a este contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Guaporé - RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Miguel do Guaporé/RO,de.....de 2026

CONTRATANTE
(nome e assinatura)

CONTRATADO
(nome e assinatura)